



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 18, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Autoriza a operação de táxi aéreo e serviços aéreos especializados por sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 67900.012447/2006-69, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 8 de fevereiro de 2011,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, até 16 de agosto de 2012, a sociedade empresária ROTORWEST AERO TÁXI E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 08.353.544/0001-49, com sede social em Campinas (SP), a explorar, cumulativamente com as atividades que já exerce, serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviços aéreos especializados nas modalidades aerolevantamento e aeroreportagem.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas e por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente